

## CONTRATO Nº20260122

Contrato Administrativo nº 20260122 que fazem entre o Município de Rio Maria-PA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA** e a empresa **A C CARVALHO REZENDE LTDA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **34.668.962/0001-35**, com sede na Rua 12, nº 726, Quadra 60, Centro, CEP 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, representado neste ato pelo Sr. **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante Decreto Municipal n.º **001/2025**, e de outro lado, a empresa, **A C CARVALHO REZENDE LTDA**, situada na Avenida Rua 13, nº 466, bairro Centro, CEP 68.530-000, no município de Rio Maria - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.915.930/0001-43**, neste ato representada pela Sra. Ana Carolina Carvalho Rezende, inscrita no CPF sob o nº 004.925.102-37. De acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Aquisição de gêneros alimentícios (percebíveis e não percebíveis), hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de higiene e limpeza, descartáveis e itens de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria - PA.**

Conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 20260110 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 008/2026-SRP, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **Aquisição de gêneros alimentícios (percebíveis e não percebíveis), hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de higiene e limpeza, descartáveis e itens de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria - PA.**

#### 1.1. Objeto da contratação:

**A C CARVALHO REZENDE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.915.930/0001-43  
-Endereço: R 13 - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 99147-3210**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARNE BOVINA DE ACÉM	CARNE	FRIBOI	1.400 KG	R\$ 39,95	R\$ 55.930,00
0002	CARNE BOVINA TIPO FILÉ	CARNE	FRIBOI	600 KG	R\$ 49,95	R\$ 29.970,00
0003	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO	CARNE	FRIBOI	468 KG	R\$ 39,95	R\$ 18.696,60
0004	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE	CARNE	FRIBOI	1.500 KG	R\$ 44,45	R\$ 66.675,00

0005	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE	CARNE	FRIBOI	1.400 KG	R\$ 31,95	R\$ 44.730,00
0006	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ	CARNE	FRIBOI	550 KG	R\$ 54,27	R\$ 29.848,50
0007	CARNE BOVINA ALCATRA	CARNE	FRIBOI	1.000 KG	R\$ 51,45	R\$ 51.450,00
0008	CARNE BOVINA FRALDINHA	CARNE	FRIBOI	450 KG	R\$ 48,95	R\$ 22.027,50
0009	CARNE BOVINA PATINHO	CARNE	FRIBOI	350 KG	R\$ 42,95	R\$ 15.032,50
0010	CARNE BOVINA MÚSCULO	CARNE	FRIBOI	400 KG	R\$ 34,95	R\$ 13.980,00
0011	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE	CARNE	FRIBOI	300 KG	R\$ 37,95	R\$ 11.385,00
0012	CHARQUE BOVINO - EMBALADO A VÁCUO	CHARQUE	FARIAS	30 PC	R\$ 33,87	R\$ 1.016,10
0013	CARNE BOVINA COSTELA	CARNE	FRIBOI	1.000 KG	R\$ 23,21	R\$ 23.210,00
0014	FRANGO SEMI-PROCESSADO COXA E SOBRECAXA	FRANGO	MARINGA	1.000 KG	R\$ 14,95	R\$ 14.950,00
0015	FÍGADO BOVINO	FÍGADO	FRIBOI	468 KG	R\$ 20,95	R\$ 9.804,60
0016	FRANGO INTEIRO	FRANGO	MARINGA	1.000 KG	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
0017	LINGUIÇA CALABRESA	LINGUIÇA	SADIA	150 KG	R\$ 28,16	R\$ 4.224,00
0018	LINGUIÇA DE FRANGO	LINGUIÇA	SADIA	700 KG	R\$ 23,22	R\$ 16.254,00
0019	LINGUIÇA DEFUMADA	LINGUIÇA	SADIA	50 KG	R\$ 29,98	R\$ 1.499,00
0020	LINGUIÇA TIPO MISTA	LINGUIÇA	SADIA	40 KG	R\$ 22,50	R\$ 900,00
0021	PEIXE	PEIXE	COPACOL	100 KG	R\$ 32,61	R\$ 3.261,00
0022	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	PEITO	MARINGA	2.600 KG	R\$ 21,95	R\$ 57.070,00
0023	OVO DE GALINHA	OVO	LOYOLA	2.000 CRT	R\$ 20,35	R\$ 40.700,00
0024	OVOS DE CODORNA	OVO	SOL NASCENTE	125 CRT	R\$ 11,95	R\$ 1.493,75
0025	ABACATE	ABACATE	INATURA	50 KG	R\$ 7,02	R\$ 351,00
0026	ABACAXI	ABACAXI	INATURA	100 UN	R\$ 6,10	R\$ 610,00
0027	BANANA DA TERRA	BANANA	INATURA	444 KG	R\$ 8,65	R\$ 3.840,60
0028	BANANA PRATA	BANANA	INATURA	958 KG	R\$ 8,40	R\$ 8.047,20
0029	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA	LARANJA	INATURA	831 KG	R\$ 5,85	R\$ 4.861,35
0030	LIMÃO	LIMÃO	INATURA	302 KG	R\$ 5,75	R\$ 1.736,50
0031	MAÇÃ	MAÇÃ	INATURA	653 KG	R\$ 10,35	R\$ 6.758,55
0032	MAMÃO	MAMÃO	INATURA	100 KG	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
0033	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA	MANGA	INATURA	50 KG	R\$ 7,30	R\$ 365,00
0034	MELANCIA IN-NATURA DE PRIMEIRA	MELANCIA	INATURA	254 UN	R\$ 29,70	R\$ 7.543,80
0035	MELÃO TIPO 1	MELÃO	INATURA	85 KG	R\$ 7,30	R\$ 620,50
0036	PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	PÊRA	INATURA	50 KG	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
0037	TANGERINA 1ª QUALIDADE	TANGERINA	INATURA	150 KG	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
0038	UVA 1ª QUALIDADE	UVA	INATURA	100 KG	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
0039	ABÓBORA CABUTIÁ DE 1ª QUALIDADE	ABÓBORA	INATURA	228 UN	R\$ 5,15	R\$ 1.174,20
0040	ABOBRINHA VERDE 1ª QUALIDADE	ABOBRINHA	INATURA	209 KG	R\$ 6,30	R\$ 1.316,70
0041	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	BATATA	INATURA	1.312 KG	R\$ 5,95	R\$ 7.806,40
0042	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	BATATA	INATURA	80 KG	R\$ 8,65	R\$ 692,00
0043	BERINJELA	BERINJELA	INATURA	30 KG	R\$ 7,10	R\$ 213,00
0044	BETERRABA	BETERRABA	INATURA	889 KG	R\$ 6,95	R\$ 6.178,55
0045	CENOURA	CENOURA	INATURA	989 KG	R\$ 5,75	R\$ 5.686,75
0046	CHUCHU	CHUCHU	INATURA	512 KG	R\$ 6,20	R\$ 3.174,40
0047	GENGIBRE	GENGIBRE	INATURA	40 KG	R\$ 23,00	R\$ 920,00

0048	INHAME BRANCO	INHAME	INATURA	144 KG	R\$ 9,25	R\$ 1.332,00
0049	JILÓ	JILÓ	INATURA	285 KG	R\$ 14,80	R\$ 4.218,00
0050	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	MANDIOCA	PEQUIZÃO	808 KG	R\$ 8,48	R\$ 6.851,84
0051	MILHO FRESCO(BANDEJA)	MILHO	INATURA	50 BAND	R\$ 10,00	R\$ 500,00

0052	PEPINO IN-NATURA	PEPINO	INATURA	642 KG	R\$ 6,30	R\$ 4.044,60
0053	PIMENTA DE CHEIRO	PIMENTA	INATURA	30 KG	R\$ 30,20	R\$ 906,00
0054	PIMENTÃO	PIMENTÃO	INATURA	50 KG	R\$ 11,25	R\$ 562,50
0055	QUIABO 1ª QUALIDADE	QUIABO	INATURA	244 KG	R\$ 11,46	R\$ 2.796,24
0056	REPOLHO VERDE	REPOLHO	INATURA	303 KG	R\$ 5,65	R\$ 1.711,95
0057	TOMATE DE 1ª QUALIDADE	TOMATE	INATURA	1.759 KG	R\$ 7,49	R\$ 13.174,91
0058	VAGEM DE PRIMEIRA	VAGEM	INATURA	100 KG	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
0059	ALFACE IN NATURA	ALFACE	INATURA	942 mc	R\$ 9,34	R\$ 8.798,28
0060	ALHO TIPO 1	ALHO TIPO 1	INATURA	632 KG	R\$ 24,00	R\$ 15.168,00
0061	BRÓCOLIS	BRÓCOLIS	INATURA	105 KG	R\$ 10,20	R\$ 1.071,00
0062	CEBOLA	CEBOLA	INATURA	740 KG	R\$ 5,40	R\$ 3.996,00
0063	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE	CHEIRO	INATURA	915 mc	R\$ 6,60	R\$ 6.039,00
0064	COUVE	COUVE	INATURA	824 mc	R\$ 14,90	R\$ 12.277,60
0065	COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE	COUVE	INATURA	50 KG	R\$ 14,50	R\$ 725,00
0066	AÇUCAR, TIPO CRISTAL	AÇUCAR	HIPERCLARO	550 PC	R\$ 6,00	R\$ 3.300,00
0067	AÇÚCAR REFINADO	AÇUCAR	UNIÃO	675 PC	R\$ 7,90	R\$ 5.332,50
0068	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 800GR	ACHOCOLATADO	TODDY	250 UN	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
0069	ADOÇANTE LÍQUIDO	ADOÇANTE	ZEROCAL	70 UN	R\$ 8,39	R\$ 587,30
0070	ÁGUA DE COCO	ÁGUA	DUCOCO	100 UN	R\$ 13,59	R\$ 1.359,00
0071	ÁGUA DE COCO COPO 300ML	ÁGUA	AJACOCO	200 UN	R\$ 4,50	R\$ 900,00
0072	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L	ÁGUA	NATUCLARA	5.428 GF	R\$ 19,08	R\$ 103.566,24
0073	AGUA MINERAL 500ML	ÁGUA	FONTE	4.000 UN	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
0074	AGUA MINERAL C/ 200ML COPO	ÁGUA	FONTE	4.000 UN	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
0075	AMEDOIM 500G	AMEDOIM 500G	PACHA	50 PC	R\$ 8,95	R\$ 447,50
0076	AMEIXA EM CALDA 400G	AMEIXA	OLÉ	50 UN	R\$ 11,90	R\$ 595,00
0077	AMIDO DE MILHO 800G	AMIDO	MAIZENA	330 PC	R\$ 13,00	R\$ 4.290,00
0078	APRESUNTADO	APRESUNTADO	SADIA	350 KG	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
0079	ARROZ TIPO 1.	ARROZ TIPO 1.	RAMPINELLI	916 PC	R\$ 18,34	R\$ 16.799,44
0080	ATUM 170G	ATUM 170G	GOMES DA COSTA	50 UN	R\$ 9,50	R\$ 475,00
0081	AVEIA EM FLOCOS	AVEIA	NESTLÉ	125 UN	R\$ 6,44	R\$ 805,00
0082	AZEITE DE OLIVA (RÓTULO ROXO) 500ML	AZEITE	GALO	60 UN	R\$ 44,40	R\$ 2.664,00
0083	AZEITE DE OLIVA (RÓTULO VERDE) 500ML	AZEITE	GALO	60 UN	R\$ 41,85	R\$ 2.511,00
0084	AZEITONA VERDE FATIADA	AZEITONA	LAVIOLETERA	60 UN	R\$ 27,58	R\$ 1.654,80
0085	AZEITONA VERDE COM CAROÇO	AZEITONA	LAVIOLETERA	60 UN	R\$ 19,53	R\$ 1.171,80
0086	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO	AZEITONA	LAVIOLETERA	60 UN	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40
0087	BATATA PALHA	BATATA PALHA	SLIGHT	120 PC	R\$ 24,68	R\$ 2.961,60
0088	BACON	BACON	PERDIGÃO	100 KG	R\$ 41,54	R\$ 4.154,00
0089	BISCOITO DE ÁGUA E SAL	BISCOITO	AMANDA	1.660 PC	R\$ 3,80	R\$ 6.308,00
0090	BOLACHA MAISENA 3 X 1	BOLACHA	AMANDA	960 PC	R\$ 4,79	R\$ 4.598,40
0091	CAFÉ 250G	CAFÉ 250G	MARATÁ	1.700 PC	R\$ 12,90	R\$ 21.930,00
0092	CALDO PARA TEMPEROS DIVERSOS	CALDO	SAZON	100 CX	R\$ 2,50	R\$ 250,00
0093	CANELA EM PÓ DE 1ª QUALIDADE	CANELA	MARISOL	50 UN	R\$ 7,89	R\$ 394,50
0094	CASTANHA DE CAJU 400G	CASTANHA	AGTAL	50 PC	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
0095	CAFÉ 500G	CAFÉ 500G	MARATÁ	1.300 PC	R\$ 32,00	R\$ 41.600,00
0096	CANELA EM PAU TIPO AA(PARA CHÁ DE CANELA)	CANELA	MARISOL	100 PC	R\$ 8,50	R\$ 850,00
0097	CHÁ DE ERVA DOCE	CHÁ	MARISOL	276 CX	R\$ 6,89	R\$ 1.901,64
0098	CRAVO DA ÍNDIA IN NATURA PARA CHÁ	CRAVO	MARISOL	30 PC	R\$ 25,00	R\$ 750,00
0099	CHÁ DE CAMOMILA	CHÁ	MARISOL	200 CX	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00

0100	CHÁ DE ALECRIM	CHÁ	MARISOL	200 UN	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
0101	CHAMPIGNON COGUMELO	CHAMPIGNON	TING	60 UN	R\$ 10,49	R\$ 629,40
0102	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50%	CHOCOLATE	NESTLÉ	50 UN	R\$ 27,45	R\$ 1.372,50
0103	COCO RALADO PACOTE CONTENDO 100 GR	COCO	ADELCOCO	60 PC	R\$ 6,49	R\$ 389,40

0104	CORANTE NATURAL AÇAFRÃO	CORANTE	MARISOL	60 KG	R\$ 27,89	R\$ 1.673,40
0105	CORANTE NATURAL URUCUM	CORANTE	MARISOL	60 KG	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
0106	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G	CREME	PIRACANJUBA	300 UN	R\$ 2,87	R\$ 861,00
0107	CREME DE LEITE TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE	CREME	PIRACANJUBA	100 UN	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
0108	DOCE DE BANANA	DOCE	QSABOR	60 UN	R\$ 18,49	R\$ 1.109,40
0109	DOCE DE GOIABA COM 500G	DOCE	VAL	30 UN	R\$ 14,49	R\$ 434,70
0110	DOCE DE PÊSSEGO 450G	DOCE	OLÉ	30 UN	R\$ 10,09	R\$ 302,70
0111	ERVILHA ENLATADA	ERVILHA	OLÉ	200 UN	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
0113	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	FARINHA	BRASIL	300 PC	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
0114	FARINHA DE MILHO	FARINHA	PACHA	70 PC	R\$ 8,29	R\$ 580,30
0115	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG	FARINHA	TRIGOBEL	320 PC	R\$ 4,35	R\$ 1.392,00
0116	FEIJAO TIPO CARIOCA 1KG	FEIJAO	JOÃOZINHO	900 PC	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
0117	FEIJÃO PRETO	FEIJÃO PRETO	JOÃOZINHO	300 PC	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
0118	FEIJÃO CORDA BRANCO	FEIJÃO	DONA DÉ	100 PC	R\$ 8,79	R\$ 879,00
0119	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO	FERMENTO	ROYAL	60 PC	R\$ 18,99	R\$ 1.139,40
0120	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	FERMENTO	DONA BENTA	150 UN	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
0121	FLOCÃO DE ARROZ	FLOCÃO	BONOARROZ	440 PC	R\$ 2,45	R\$ 1.078,00
0122	FLOCÃO DE MILHO	FLOCÃO	BONMILHO	880 PC	R\$ 2,32	R\$ 2.041,60
0123	FUBÁ DE MILHO DE 500G	FUBÁ	PACHA	480 PC	R\$ 1,90	R\$ 912,00
0124	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO	GELATINA	ROYAL	380 UN	R\$ 1,99	R\$ 756,20
0125	GELATINA EM PÓ SABOR UVA	GELATINA	ROYAL	380 UN	R\$ 1,90	R\$ 722,00
0126	GELO BARRA	GELO BARRA	JR	600 UN	R\$ 19,95	R\$ 11.970,00
0127	GELO EM CUBO - PACOTE 5KG	GELO	JR	400 PC	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
0128	GRANOLA	GRANOLA	NAURALE	100 PC	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
0129	GRÃO DE BICO	GRÃO	PACHA	50 PC	R\$ 10,25	R\$ 512,50
0130	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL.	LEITE	PIRACANJUBA	150 UN	R\$ 6,49	R\$ 973,50
0131	LEITE DE COCO 200ML	LEITE	COQUIL	60 UN	R\$ 4,00	R\$ 240,00
0132	LEITE DESNATADO 1LT	LEITE	PIRACANJUBA	840 UN	R\$ 6,88	R\$ 5.779,20
0133	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL	LEITE	NESTLÉ	100 UN	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
0134	LEITE INTEGRAL 1LT	LEITE	PIRACANJUBA	500 UN	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
0135	LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS)	LEITE	NESTLÉ	60 UN	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
0136	MACARRÃO TIPO PARAFUSO(TRADICIONAL)	MACARRÃO	PAULISTA	450 PC	R\$ 3,70	R\$ 1.665,00
0137	MACARRÃO TIPO PARAFUSO(COLORIDO)	MACARRÃO	PAULISTA	250 PC	R\$ 3,70	R\$ 925,00
0138	MACARRÃO TIPO PICADO FORMATO PADRE NOSSO OU AVE MARIA	MACARRÃO	PAULISTA	560 PC	R\$ 3,50	R\$ 1.960,00
0139	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	MACARRÃO	PAULISTA	700 PC	R\$ 3,49	R\$ 2.443,00
0140	MAIONESE DE 1ª QUALIDADE	MAIONESE	HELMANS	200 UN	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
0141	MANTEIGA DE LEITE DE 1ª QUALIDADE	MANTEIGA	PIRACANJUBA	200 UN	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
0142	MARGARINA CREMOSA	MARGARINA	DELICIA	588 UN	R\$ 18,05	R\$ 10.613,40
0143	MILHO PARA CANJICA	MILHO	PACHA	100 PC	R\$ 3,20	R\$ 320,00
0144	MILHO PARA PIPOCA	MILHO	PACHA	100 PC	R\$ 3,53	R\$ 353,00
0145	MILHO VERDE 200GR	MILHO	OLÉ	344 UN	R\$ 4,10	R\$ 1.410,40
0146	MOLHO DE TOMATE PRONTO	MOLHO	VAL	300 UN	R\$ 2,50	R\$ 750,00
0147	MOLHO PRONTO PARA SALADA	MOLHO	KENKO	60 UN	R\$ 6,91	R\$ 414,60

0148	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA 900ML	ÓLEO	COMIGO	1.460 UN	R\$ 5,32	R\$ 7.767,20
0149	ORÉGANO 250G	ORÉGANO 250G	MARISOL	80 UN	R\$ 9,80	R\$ 784,00
0150	PALMITO 550G	PALMITO 550G	PERIQUITO	60 UN	R\$ 16,10	R\$ 966,00
0151	PEPINO EM CONSERVA 200G	PEPINO	QSABOR	60 UN	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00
0152	PIMENTA DO REINO MOÍDA 100GR	PIMENTA	MARISOL	120 PC	R\$ 6,65	R\$ 798,00
0153	POLPA DE SUCO NATURAL(ABACAXI)	POLPA	NATURE	200 KG	R\$ 16,45	R\$ 3.290,00
0154	POLPA DE SUCO NATURAL(ACEROLA)	POLPA	NATURE	200 KG	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
0155	POLPA DE SUCO NATURAL(CAJÁ)	POLPA	NATURE	200 KG	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00
0156	POLPA DE SUCO NATURAL(CAJU)	POLPA	NATURE	200 KG	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
0157	POLPA DE SUCO NATURAL(GOIABA)	POLPA	NATURE	200 KG	R\$ 17,05	R\$ 3.410,00
0158	POLPA DE SUCO NATURAL(MARACUJÁ)	POLPA	NATURE	200 KG	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
0159	POLVILHO AZEDO DE BOA QUALIDADE	POLVILHO	LOPES	150 PC	R\$ 14,41	R\$ 2.161,50

0160	POLVILHO DOCE DE BOA QUALIDADE	POLVILHO	LOPES	244 PC	R\$ 9,53	R\$ 2.325,32
0161	PRESUNTO	PRESUNTO	SADIA	70 KG	R\$ 26,50	R\$ 1.855,00
0162	PEITO DE PERU	PEITO DE PERU	SADIA	70 KG	R\$ 34,50	R\$ 2.415,00
0163	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA(P.T.S)	PROTEÍNA	NATURALLIFE	50 PC	R\$ 12,90	R\$ 645,00
0164	QUEIJO CURADO	QUEIJO CURADO	GRANSELETO	170 KG	R\$ 31,50	R\$ 5.355,00
0165	QUEIJO FRESCO	QUEIJO FRESCO	GRANSELETO	130 KG	R\$ 25,20	R\$ 3.276,00
0166	QUEIJO TIPO MUSSARELA	QUEIJO	GIROLANDA	150 KG	R\$ 41,50	R\$ 6.225,00
0167	QUEIJO RALADO	QUEIJO RALADO	GRNSELETO	206 KG	R\$ 33,80	R\$ 6.962,80
0168	REFRIGERANTE SABOR COLA	REFRIGERANTE	COCA COLA	400 UN	R\$ 10,49	R\$ 4.196,00
0170	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	REQUEIJÃO	QUALY	70 UN	R\$ 10,80	R\$ 756,00
0171	SAL REFINADO E IODADO 1KG	SAL	DUNAS	300 PC	R\$ 1,87	R\$ 561,00
0172	SALSICHA PARA HOT-DOG	SALSICHA	MANA	100 KG	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
0174	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ	SUPLEMENTO	NESTLÉ	50 UN	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
0175	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA	TEMPERO	ARISCO	170 UN	R\$ 14,50	R\$ 2.465,00
0178	TEMPERO EM PÓ (PARA MASSA)	TEMPERO	SAZON	70 UN	R\$ 5,49	R\$ 384,30
0179	TEMPERO EM PÓ SABOR NORDESTE	TEMPERO	SAZON	170 PC	R\$ 5,65	R\$ 960,50
0180	TEMPERO EM PÓ SABOR FRANGO	TEMPERO	SAZON	70 PC	R\$ 5,00	R\$ 350,00
0181	TEMPERO EM PÓ SABOR MASSAS	TEMPERO	SAZON	70 PC	R\$ 5,14	R\$ 359,80
0182	TEMPERO EM PÓ SABOR SALADA	TEMPERO	SAZON	70 PC	R\$ 5,25	R\$ 367,50
0183	UVAS PASSAS	UVAS PASSAS	LAVIOLETERA	130 PC	R\$ 8,04	R\$ 1.045,20
0184	VINAGRE DE ÁLCOOL	VINAGRE	CASTALO	100 UN	R\$ 3,70	R\$ 370,00
0185	VINAGRE DE MAÇÃ	VINAGRE DE MAÇÃ	CASTALO	100 UN	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
0186	ABSORVENTE HIGIÊNICO NOTURNO FLUXO INTENSO COM ABAS	ABSORVENTE	SEMPRE LIVRE	20 PC	R\$ 6,74	R\$ 134,80
0187	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	APARELHO	GILLETE	200 UN	R\$ 2,49	R\$ 498,00
0188	CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR ADULTO	CREME	SEDA	20 UN	R\$ 10,19	R\$ 203,80
0189	CREME P/ CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO	CREME	TRALALA	10 UN	R\$ 8,69	R\$ 86,90
0190	CREME DENTAL 50G	CREME	COLGATE	200 UN	R\$ 2,90	R\$ 580,00
0191	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE SPRAY	DESODORANTE	REXONA	20 UN	R\$ 12,49	R\$ 249,80
0192	ESCOVA DENTAL MACIA MEDIA	ESCOVA	COLGATE	30 UN	R\$ 2,90	R\$ 87,00
0193	FIO DENTAL	FIO DENTAL	COLGATE	50 UN	R\$ 9,69	R\$ 484,50
0194	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P	FRALDA	ISACARE	50 PC	R\$ 15,99	R\$ 799,50
0195	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M	FRALDA	ISACARE	50 PC	R\$ 15,99	R\$ 799,50
0196	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G	FRALDA	ISACARE	150 PC	R\$ 23,99	R\$ 3.598,50
0197	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. XG	FRALDA	ISACARE	100 PC	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00

0198	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	FRALDA	PERSONAL	50 PC	R\$ 18,99	R\$ 949,50
0199	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	FRALDA	PERSONAL	50 PC	R\$ 17,83	R\$ 891,50
0200	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	FRALDA	PERSONAL	50 PC	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
0201	COTONETE	COTONETE	TOPZ	50 CX	R\$ 2,55	R\$ 127,50
0202	HIDRATANTE PARA O CORPO - ADULTO	HIDRATANTE	MONANGE	30 UN	R\$ 19,18	R\$ 575,40
0203	PENTE PARA CABELO MATERIAL PLÁSTICO	PENTE	IDEA	15 UN	R\$ 4,06	R\$ 60,90
0204	SABONETE LÍQUIDO 250ML	SABONETE	LUX	90 UN	R\$ 16,65	R\$ 1.498,50
0205	SHAMPOO ADULTO 500ML	SHAMPOO	SEDA	20 UN	R\$ 13,89	R\$ 277,80
0206	SHAMPOO INFANTIL 350ML	SHAMPOO	TRALALA	10 UN	R\$ 14,45	R\$ 144,50
0207	TOALHA UMEDECIDA	TOALHA	PERSONAL	15 PC	R\$ 19,00	R\$ 285,00
0208	ÁGUA SANITÁRIA 1LT - 1ª QUALIDADE	ÁGUA	YPE	3.000 UN	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
0209	ÁGUA SANITÁRIA PARA ROUPAS COLORIDAS 2LT	ÁGUA	ECONOMICO	300 UN	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
0211	ALCOOL 96%.	ALCOOL	SOL	600 UN	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
0212	AMACIANTE 2LTS	AMACIANTE	YPE	100 UN	R\$ 7,00	R\$ 700,00
0213	AMOLADOR DE FACA	AMOLADOR	OVERT	15 UN	R\$ 29,70	R\$ 445,50
0214	AVENTAL M	AVENTAL M	MULTICLEAN	60 UN	R\$ 11,45	R\$ 687,00
0215	AVENTAL G	AVENTAL	MULTICLEAN	30 UN	R\$ 13,90	R\$ 417,00
0216	BATERIA 9W (SONAR)	BATERIA	RAYOVAC	100 UN	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
0217	BORRIFADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 250ML	BORRIFADOR	GUARANI	50 UN	R\$ 6,25	R\$ 312,50

0218	BORRIFADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 580ML	BORRIFADOR	GUARANI	50 UN	R\$ 15,48	R\$ 774,00
0219	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	BOTA	VULCAFLEX	70 PAR	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
0220	CANUDO PLÁSTICO	CANUDO	PLASUTIL	20 PC	R\$ 4,50	R\$ 90,00
0221	CESTO PARA LIXO 100LTS	CESTO	JAGUAR	60 UN	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
0222	CESTO PARA LIXO 50 LTS	CESTO	JAGUAR	60 UN	R\$ 51,95	R\$ 3.117,00
0223	COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO	COLHER	PRAFESTA	5.000 PC	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
0224	COPO DESCARTÁVEL 100 ML	COPO	COPOBRAS	500 PC	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
0225	COPO DESCARTAVEL 200ML	COPO	COPOBRAS	7.800 PC	R\$ 3,60	R\$ 28.080,00
0226	COADOR DE PANO P/ CAFÉ - TAM. G	COADOR	QSABOR	25 UN	R\$ 3,50	R\$ 87,50
0227	COADOR DE PANO P/ CAFÉ - TAM. M	COADOR	QSABOR	20 UN	R\$ 3,00	R\$ 60,00
0228	DESCASCADOR DE LEGUMES	DESCASCADOR	KEITA	30 UN	R\$ 11,50	R\$ 345,00
0229	DESINFETANTE 2 LTS	DESINFETANTE	KIJOIA	760 UN	R\$ 4,00	R\$ 3.040,00
0230	DESODORIZADOR DE AR DE 1ª QUALIDADE	DESODORIZADOR	BOM AR	100 UN	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0231	DETERGENTE LIQUIDO	DETERGENTE	YPE	2.152 UN	R\$ 1,65	R\$ 3.550,80
0232	EMBALAGEM P/ PÃO TIPO CACHORRO QUENTE TAM. G	EMBALAGEM	SEGPLAST	100 PC	R\$ 2,50	R\$ 250,00
0233	EMBALAGEM PLÁSTICA CAPACIDADE 5KG	EMBALAGEM	MILENIUM	150 KG	R\$ 28,95	R\$ 4.342,50
0234	ESCOVA DE UNHA PARA LAVAR MATERIAL	ESCOVA	CONDOR	100 UN	R\$ 7,00	R\$ 700,00
0235	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	ESCOVA	CONDOR	40 UN	R\$ 2,50	R\$ 100,00
0236	ESCOVA PARA SANITARIOS	ESCOVA	SANBRISA	70 UN	R\$ 8,95	R\$ 626,50
0237	ESPONJA DUPLA FACE	ESPONJA	TININDO	620 UN	R\$ 0,70	R\$ 434,00
0238	ESPONJA DE AÇO	ESPONJA	BOMBRIIL	400 PC	R\$ 2,20	R\$ 880,00
0239	FLANELAS	FLANELAS	COPALIMPA	400 UN	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
0245	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	LIMPA	POLITRIZ	588 UN	R\$ 2,32	R\$ 1.364,16
0246	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	LIMPADOR	VEJA	300 UN	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
0247	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO Nº 6.5	LUVA	MUCAMBO	50 PAR	R\$ 13,00	R\$ 650,00
0248	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO Nº 7.0	LUVA	MUCAMBO	50 PAR	R\$ 13,00	R\$ 650,00
0250	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO Nº 8.0	LUVA	MUMAMBO	120 PAR	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00

0251	EMBALAGEM MARMITEX Nº9	EMBALAGEM	BOM APETITE	3.200 CX	R\$ 83,00	R\$ 265.600,00
0252	PANO DE LIMPAR CHÃO ATOALHADO	PANO	COPALIMPA	220 UN	R\$ 7,00	R\$ 1.540,00
0253	PAPEL ALUMINIO GRANDE	PAPEL	BOREDA	206 RL	R\$ 6,00	R\$ 1.236,00
0254	PAPEL FILTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PAPEL	MELITA	50 CX	R\$ 6,00	R\$ 300,00
0255	PAPEL HIGIÊNICO 4X1	PAPEL	PERSONAL	3.728 PC	R\$ 4,20	R\$ 15.657,60
0256	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300MTS	PAPEL	GLOBO	400 PC	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00
0258	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 22 X 23CM	PAPEL	SOCIAL	500 PC	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
0259	PEDRA SANITÁRIA 25GR	PEDRA	POLITRIZ	300 CX	R\$ 1,90	R\$ 570,00
0260	PILHA PEQUENA	PILHA	RAYOVAC	710 UN	R\$ 6,25	R\$ 4.437,50
0261	PILHA TIPO PALITO	PILHA	RAYOVAC	542 UN	R\$ 6,25	R\$ 3.387,50
0263	PILHAS MÉDIAS	PILHAS	RAYOVAC	220 UN	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
0264	PLÁSTICO FILME - ROLO GRANDE	PLÁSTICO	BOREDA	30 UN	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
0265	RAQUETE ELÉTRICA	RAQUETE	NZA	24 UN	R\$ 33,00	R\$ 792,00
0266	REGISTRO DE FOGÃO COM MANGUEIRA	REGISTRO	ALIANÇA	30 UN	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
0267	REMOVEDOR DE ESMALTE 100ML	REMOVEDOR	CRUZEIRO	10 UN	R\$ 6,90	R\$ 69,00
0268	RODO DE PLÁSTICO C/ 02 BORRACHAS G	RODO	SANTA MARIA	100 UN	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
0269	SABÃO EM BARRA PCTS 5X1	SABÃO	YPE	70 PC	R\$ 8,00	R\$ 560,00
0270	SABÃO EM PÓ 800GRS	SABÃO	TIXAN	422 UN	R\$ 7,00	R\$ 2.954,00
0271	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO DE 100LT	SACOS	LEVFORT	6.600 PC	R\$ 7,78	R\$ 51.348,00
0272	SACO REFORÇADO P/ LIXO COM CAPACIDADE DE 100LTS	SACO	LEVFORT	3.600 KG	R\$ 7,92	R\$ 28.512,00
0273	SACO P/ LIXO 30LTS	SACO	LEVFORT	4.400 PC	R\$ 2,50	R\$ 11.000,00
0274	SACO P/ LIXO 50LTS	SACO	LEVFORT	6.600 PC	R\$ 3,70	R\$ 24.420,00
0276	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 100 A 200ML	TAMPA	CRISTALCOPO	400 PC	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
0277	VASSOURA EM PÊLO	VASSOURA	CONDOR	100 UN	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
0278	VASSOURA DE VASCULHAR DE PALHA	VASSOURA	REDEX	100 UN	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
				<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>		<b>R\$ 1.716.891,17</b>

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação;

**1.2.3.** A Proposta do Contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.716.891,17 (Um milhão, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos.)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.4.13.** Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.4.14.** Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.15.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.4.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.4.17.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.4.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.4.19.** Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

**5.4.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.4.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.4.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.4.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; O fiscal do contrato será a servidor **RODRIGO DOS SANTOS BRANCO**, designado pela Portaria nº 533/2025.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XV).**

**8.1.** Os gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de higiene e limpeza, descartáveis e itens de copa e cozinha deverão ser entregues conforme os seguintes prazos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde:

- em até **24 (vinte e quatro) horas** para produtos **percebíveis**, tais como carnes, hortifrutigranjeiros e demais itens que exijam condições especiais de conservação;
- em até **05 (cinco) dias úteis** para produtos **não percebíveis** e demais materiais.

**8.2.** Os produtos e serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

**8.3.** A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**8.4.** A contratada ficará obrigada a trocar **IMEDIATAMENTE**, a suas expensas, a mercadoria ou serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**8.5.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.6.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7.** A aquisição deverá ser realizada no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

**8.8.** Fornece o item de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado. Zelar pela padronização e qualidade dos mesmos a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência. A qualidade do objeto fornecido deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele

**9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*
    - (a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**9.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**9.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**10.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**10.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Fundo Municipal de Saúde, deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

**Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ação: 10.122.0007.2-093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ação: 10.301.0007.2-102 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ação: 10.301.0007.2-104 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ação: 10.301.0007.2-106 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ação: 10.301.0007.2-105 - ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – EACS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.301.0007.2-108 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF NO BAIRRO MARINGÁ/VILA VERDE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.301.0007.2-109 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF NA COMUNIDADE PLACAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.301.0007.2-110 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF NA COMUNIDADE ESCALADA DO NORTE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.302.0007.2-116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.302.0007.2-120 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192)
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.302.0007.2-122 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.304.0007.2-127 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ação: 10.305.0007.2-129 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio Maria - Pará, em 29 de abril de 2026.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA - PA**  
CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35  
**CONTRATANTE**

---

**A C CARVALHO REZENDE LTDA**  
C.N.P.J. nº 50.915.930/0001-43  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: : \_\_\_\_\_